



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202400058004055

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 103/2024 V.II - CPAS-
GPCOM / GCEV**

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da [OVG \(http://www.ovg.org.br\)](http://www.ovg.org.br), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de som, iluminação, palco e painel de LED, com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção durante todo o período de realização do evento Natal

do Bem - Edição 2024 (2ª Etapa), que ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2024, no Ginásio Goiânia Arena e parte do Estádio Serra Dourada, ambos em Goiânia-GO, conforme especificações estabelecidas no item 3 deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Natal do Bem é um evento que tem como objetivo oferecer um momento de confraternização coletiva para a comunidade goiana e acontece em duas etapas, com programação estritamente gratuita, visando garantir o direito de brincar e um período festivo com mais dignidade e alegria para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Considerando que na 2ª Etapa, acontece a distribuição de brinquedos, dentre eles, carrinhos, bonecas, bolas de futebol e vôlei, tanto no evento que acontece no Ginásio Goiânia Arena em Goiânia, quanto nos demais 245 municípios goianos. Há, ainda, apresentação musical e atração artística. A OVG ainda contará com parte do Estacionamento Serra Dourada para complementar o espaço de distribuição de brinquedos em Goiânia, em razão da grande expectativa de público para o evento.

2.3. Diante do exposto, face a importância social da viabilização e gestão do Natal do Bem - Edição 2024, 2ª Etapa, a fim de que seja possível atender a população goiana e contemplar os requisitos para apresentação da decoração e estruturação natalina, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de palco, som, iluminação e painel de LED.

2.4. A contratação de forma global de serviços de locação de equipamentos de som, iluminação, palco e painel de LED para atender ao Natal do Bem - 2ª Etapa, justifica-se pela necessidade de integração e padronização dos itens no local, onde ocorrerão as apresentações principais do evento. Além disso, facilita a uniformidade na execução, pode gerar economia de escala, simplifica a gestão do Contrato e minimiza riscos do descumprimento das condições dispostas neste Termo, considerando que o fato de serem os mesmos técnicos operacionalizando toda a estrutura, favorece a resolução rápida de problemas, que por ventura possam acontecer, tornando o processo mais eficiente e seguro para esta Organização.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de som, iluminação, palco e painel de LED, com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem, manutenção corretiva e manutenção preventiva durante todo o período de realização do Natal do Bem 2024 - 2ª Etapa, que ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2024, no Ginásio Goiânia Arena e parte do Estádio Serra Dourada, em Goiânia-GO, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
	a) Caixas de Line Array (pequenas) com potência próxima a 1500 wts cada, sendo distribuída em 06 arranjos de 06 lines cada, anguladas para cobrir a plateia e cadeiras do meio, fixadas em cada quina do palco hexagonal. a.1) Modelos de referência: JBL VTX, VRX / V-Dosc / Nex o / DAS / EAW / Meyer / Adamson / Norton / FZ Áudio.	36	UND
	b) Caixas de Subwoofer FLY de 2000 wts cada, sendo distribuída em 6 arranjos de 1 caixa cada acima das Lines Array, para cobrir a plateia. b.1) Modelos de referência: V -Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL /Adamson / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional. Amplificação e cabeamento completo compatível com o as caixas.	06	UND
	c) Front Fill composto por caixas de line array de aproximadamente 800wts cada, mesma linha das caixas do PA, fixadas na base do palco com angulação para as primeiras cadeiras no meio.	12	UND

01	Sistema e Estrutura de Sonorização (Goiânia Arena)	<p>d) Caixas de Subwoofer CARDÍÓIDE de 2000 wts cada, sendo distribuída em 6 arranjos de 4 caixas cada em baixo do palco.</p> <p>d.1) Marcas de referência: V-Dosc, Nexo / DAS / EAW / Meyer / JBL / Adamson / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional. Amplificação e cabeamento completo compatível com as caixas.</p> <p>d.2) Devem ser realizados testes de posicionamento in loco para evitar cancelamento.</p>	24	UND
		<p>e) Arranjos de delay com 03 caixas cada + 1 subwoofer FLY, equivalentes as caixas do PA.</p> <p>e.1) Compatível com o Ambiente instaladas no piso superior do Ginásio Goiânia Arena, a uma distância que direcionadas possa cobrir com homogeneidade a plateia superior, detalhes no projeto executivo em anexo.</p>	06	UND
		<p>f) 12 monitores de retorno 800W a 1200W ou equivalente, mínimo de 126db.</p> <p>f.1) Marcas de referência: JBL, DAS, EV, RCF, dB TECHNOLOGIES, EAW, NEXO, FBT, YAMAHA, FZ AUDIO, LS AUDIO).</p> <p>f.2) Todos com vias individuais para mesa de som, sendo 06 deles instalados em círculo dentro do palco e +2 no palco T.</p>	08	UND
		<p>g) Sistema de gerenciamento, alinhamento e processamento totalmente controlado por software digital. Com sinais independentes por arranjos para melhor condução da fase sonora no local e evitar</p>	01	UND

cancelamentos. g.2) Modelos de referência: BSS - Lake - Venu - Gallileo.		
h) Mesa de som digital de no mínimo 48 inputs e 24 outputs, com AUTOMIXER com tela multitouch integrada, bivolt, com controle via software digital.	02	UND
i) Sistema de 1 base receptora para 4 microfones + 4 Microfones bastões sem fio com capsula SM58. Todos iguais. Permitindo a transmissão simultânea em duas frequências independente e controle via software digital. Total de 4 bastões. i.1) Modelo de referência: Axient Shure.	01	UND
j) Microfone sem fio HEAD SET, todos iguais.	06	UND
k) Conjunto de ANTENAS ativas de RF com total abrangência do evento, COMBINERS e CABOS para todo o sistema.	02	CJ
l) Par de CDJ com Mixer e/ou Controladora. Modelo de referência: Pioneer 2000 Nexus com Mixer DJM 900 Nexus e/ou XDJ-RX2.	01	UND
m) Notebook com Processamento i9 ou acima, com 32GB de memória RAM, com SSD, com teclado e mouse externo.	01	UND
n) Nobreak Online de Dupla Conversão de 3 kVA ou superior para proteção do computador e consoles.	01	UND
o) Pedestais para microfone.	01	UND
Notas: 1. A contratada deverá fornecer cabeamento de tamanhos variados, para atender o rider de atração. 2. Todos os equipamentos, cabos e conexões a serem utilizados deverão ser de primeira		

		<p>qualidade.</p> <p>3. Após a ligação dos equipamentos não deverá haver ruídos, sujeiras nas redes e equipamentos que pela falta de compatibilidade e/ou qualidade atenuem a potência do sinal.</p> <p>4. Todas as partes metálicas existentes não energizadas deverão ser aterradas.</p> <p>5. Os cabos de som não deverão ser compartilhados nos mesmos condutos que os de energia elétrica.</p> <p>6. Toda a fiação deverá ser anilhada.</p> <p>7. O serviço deverá ser acompanhado por um engenheiro eletricista que deverá ser o responsável técnico da empresa pela elaboração dos serviços.</p>		
		<p>a) Caixas de Line Array (pequenas) com potência próxima a 1800 wts cada, sendo distribuídas em 02 arranjos de 04 lines cada, anguladas para cobrir a plateia frontal do Anexo Serra Dourada, instaladas nas laterais da estrutura box truss projetada para o painel de LED do Palco, conforme Projeto Executivo em anexo.</p> <p>a.1) Modelos de referência: JBL VTX, VRX / V-Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer / Adamson / Norton / FZ Áudio.</p>	08	UND
		<p>b) Caixas de Subwoofer CARDIÓIDE de 2000 wts cada, sendo distribuída embaixo do palco.</p> <p>b.1) Marcas de referência: V-Dosc, Nexo / DAS / EAW / Meyer / JBL / Adamson / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional. Amplificação e cabeamento completo compatível com as caixas.</p> <p>b.2) Devem ser realizados testes de posicionamento in loco para evitar cancelamento.</p>	04	UND
		c) Caixa De Som Ativa 15	08	

02

Sistema e
Estrutura
de
Sonorização
(Área
Externa -
Serra
Dourada)

Polegadas 1000w + Tripe, distribuídas igualmente em cada lateral do auditório, para função de delay.	04 (Sendo 04 em cada lado)	UND
d) Sistema de 1 base receptora para 4 microfones + 4 Microfones bastões sem fio com capsula SM58. Todos iguais. Permitindo a transmissão simultânea em duas frequências independentes e controle via software digital. Total de 4 bastões. d.1) Modelo de referência: Axient Shure.	01	UND
e) Mesa de som digital de no mínimo 48 inputs e 24 outputs, com AUTOMIXER com tela multitouch integrada, bivolt, com controle via software digital.	01	UND
f) Sistema de gerenciamento, alinhamento e processamento totalmente controlado por software digital. Com sinais independentes por arranjos para melhor condução da fase sonora no local e evitar cancelamentos. f.1) Modelos de Referência: BSS - Lake - Venu - Gallileo.	01	UND
g) Notebook com Processamento i9 ou acima, com 32GB de memória RAM, com SSD, com teclado e mouse externo.	01	UND
h) Nobreak Online de Dupla Conversão de 3 kVA ou superior para proteção do computador e consoles.	01	UND

Notas:

1. O sistema de sonorização do Anexo Serra Dourada deverá funcionar de forma independente do sistema interno do Goiânia Arena. Porém, toda a cerimônia em

andamento nele deverá ser transmitida em áudio de forma simultânea, sem intercorrências de sinal, ruído ou delay. Todo o cabeamento necessário para essa execução deverá ser fornecida pela contratada e instaladas em passa-cabos em todos os locais necessários do evento. Para essa execução, deve seguir Projeto Executivo em anexo.

2. A contratada deverá fornecer cabeamento de tamanhos variados, conforme necessário.

3. Todos os equipamentos, cabos e conexões a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade.

4. Após a ligação dos equipamentos não deverá haver ruídos, sujeiras nas redes e equipamentos que pela falta de compatibilidade e/ou qualidade atenuem a potência do sinal.

5. Todas as partes metálicas existentes não energizadas deverão ser aterradas.

6. Os cabos de som não deverão ser compartilhados nos mesmos condutos que os de energia elétrica.

7. Toda a fiação deverá ser anilhada.

8. O serviço deverá ser acompanhado por um engenheiro electricista que deverá ser o responsável técnico da empresa pela elaboração dos serviços.

a) Mesa Controladora de Iluminação DMX, com processamento interno, com 4096 parâmetros, com 6 ou + saídas físicas DMX, com 15 ou + faders motorizados, com 4 ou + conectores USB, com 2 ou + telas de 15,4" WXGA touchscreen integradas, com 1 ou + telas de 9" SVGA multi touch integrada, teclado integrado, aparelho Bivolt.
a.1) **Modelo de referência:** Grand MA2 Light ou Full Size.

01

UND

b) Sistema de Main Power, Rack de Energia e Dimmer, dimensionado para todo o sistema. Mínimo de 24 ch dimmer. Módulo de 12 ch X

4.000W de potência com medidor de voltagem total e por fase, com protocolo DMX 512. Cada Rack com 2 jogos de Camlock Fêmea para conexão do cabos, com Chaveadora de 380v e 220v e com no mínimo de 15 tomadas 20A extras para conexão.	01	UND
c) Rack Splitter com conjunto de Splitters com linhas de saída DMX individual e com régua de energia, dimensionados de acordo com a necessidade do sistema.	01	UND
d) Canhões seguidores de 1200W	03	UND
e) Refletores PAR LED - RGBWAUV, com 12, 15 ou 18 leds x 18 wts (324 W / peça no total), ângulo fixo dentre 25° e 36°. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. e.1) Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	48	UND
f) MOVING HEAD BEAM, com lâmpada 7R, 8R ou 10R, com Prisma, Frost, Zoom motorizado, Disco de gobos + gobo aberto, Disco de cores + o branco. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. f.1) Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	24	UND
g) MOVING HEAD SPOT 800 Watts com CMY ou Similar. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. g.1) Todos deverão ser da mesma marca e modelo. g.2) Modelo de referência: Robe Martin ou DTS.	24	UND
h) MOVING LED WASH, RGBW color mixing, com Zoom motorizado de 10° a 15° até 50° a 60°, com mínimo de		

Sistema e

03	Estrutura de Iluminação	3800 lumes output, com controle de temperatura de cor 2500k até 10.000k, pan 540° e tilt 232°. h.1) Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo. h.2) Modelo de referência: Martin MAC Aura, Martin Quantum Wash ou Robe LED 600 Wash.	20	UND
		i) RIBALTA WASH City Light ou P5 - RGBW 44 leds de 10Wts, distribuídos em 4 linhas de 11leds cada. Ângulo de abertura igual ou superior a 40°. Instalado na passarela do palco T para o Hexagonal. i.1) Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	24	UND
		j) Mini Brutt led de 4 ou 6 lâmpadas. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. j.1) Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	12	UND
		k) Refletor ELIPSOIDAL branco quente com Zoom e ajuste de foco. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. k.1) Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	12	UND
		l) Máquina HAZE, com 20 litros de fluído + 2 ventiladores. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. l.1) Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	03	UND
		Notas: 1. Todo cabeamento e periféricos necessários para a ligação dos equipamentos listados, sendo cabos de energia injetado e cabeamento de sinais específicos para o fim, não podendo utilizar cabo PP de energia para condução de sinal de dados DMX.		

		<p>2. Todos materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listados, devem seguir as normas técnicas.</p> <p>3. Todos os equipamentos, cabos e conexões a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, compatíveis com os sistemas DMX a serem instalados pelas estruturas iluminadas e "conversarem" entre si para que o evento seja realizado dentro dos aspectos técnicos desejados.</p> <p>4. Após a ligação dos equipamentos, não deverá haver ruídos, sujeiras nas redes e equipamentos que pela falta de compatibilidade e/ou qualidade atenuem a potência do sinal.</p> <p>5. Todas as partes metálicas existentes não energizadas deverão ser aterradas.</p> <p>6. Toda a fiação deverá ser anilhada.</p> <p>7. A obra deverá ser acompanhado por um engenheiro eletricista que deverá ser o responsável técnico da empresa pela elaboração dos serviços.</p>		
		<p>a) Painel de Led SMD P 2.6, com processamento 4k. Tamanho mínimo de 6,5m x 3m (19,5m²), em placas de 0,5x0,5m, localizado no entorno do palco hexagonal.</p> <p>a.1) Deverá possuir estrutura para fixação e sustentação do mesmo, com devidos contrapesos ancoragens.</p> <p>a.2) Todos os painéis deverão ter mandada de sinal independente, podendo ser transmitido 6 imagens diferentes (1 por painel), ou 1 imagem idêntica em todos, deverá ter disponibilidade para conexão da transmissão simultânea.</p> <p>a.3) Deverá possuir controladora compatível para gestão dos Painéis de Led.</p> <p>a.4) Modelo de referência: NOVASTAR.</p> <p>b) Notebook com Processamento i7 ou acima, com 16GB de memória RAM,</p>	06	UND

04

Painel de
LED
(Goiânia
Arena)

com placa de vídeo dedicada RTX ou acima, com SSD. Capaz de suportar com folga a transmissão de dados para o painel sem Delay e/ou perda de resolução da imagem. b.1) Software para gestão e mandada de sinal de vídeo já instalado.	02	UND
c) Mesa de comutação de vídeo com no mínimo 06 saídas. c.1) Modelo de referência: Black Magic.	01	UND
Notas: 1. As imagens do evento que serão transmitidas no painel de LED serão fornecidas e operadas por uma empresa contratada separadamente. A Contratada deverá garantir a compatibilidade e a integração dos sinais com essa empresa, colaborando para a correta execução da transmissão simultânea, conforme as especificações e necessidades do evento. 2. Deverão estar inclusos todo equipamento e cabeamento necessários para a ligação dos itens acima listados, sendo cabos de energia injetados, cabeamento de Rede CAT 6 blindado e/ou fibra e cabeamento de sinais específicos para o fim. 3. O cabeamento irá passar muitas vezes próximo de outros cabos que possam induzir sobre o cabo de sinal e acabar causando interferências ou perda de imagem. (Recomendado fibra e/ou cabos blindados). 4. Deverão estar inclusos todos materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listado, seguindo as normas técnicas. 5. Após a ligação dos equipamentos não deverá haver ruídos, sujeiras nas redes e equipamentos que pela falta de compatibilidade e/ou qualidade atenuem a potência do sinal. 6. Todas as partes metálicas existentes não energizadas deverão ser aterradas. 7. Toda a fiação deverá ser anilhada. 8. As estruturas deverão serem executadas de forma que garantam a estabilidade e segurança do elemento. Caso seja necessário a utilização de contrapeso, deverão ser utilizados elementos decorativos que possam fazer parte da estrutura		

		natalina para este fim. 9. A obra deverá ser acompanhado por um engenheiro eletricista que deverá ser o responsável técnico da empresa pela elaboração dos serviços.		
05	Painel de LED (Área Externa - Serra Dourada)	a) Painel de Led SMD P2.6, com processamento 4k, com medida de 4x3m (12m ²), localizado no palco Anexo Serra Dourada.	01	UND
		b) Notebook com Processamento i7 ou acima, com 16GB de memória RAM, com placa de vídeo dedicada RTX ou acima, com SSD. Capaz de suportar com folga a transmissão de dados para o painel sem Delay e/ou perda de resolução da imagem. b.1) Software para gestão e mandada de sinal de vídeo já instalado.	01	UND
		c) Mesa de comutação de vídeo com no mínimo 06 saídas. c.1) Modelo de referência: Black Magic.	01	UND
		<p>Notas:</p> <p>1. Toda a cerimônia em andamento na área interna do Goiânia Arena deverá ser transmitida em imagem de forma simultânea, sem intercorrências de sinal, ruído ou delay. As imagens serão fornecidas e operadas por uma por uma empresa contratada separadamente.</p> <p>2. Todo o cabeamento necessário para essa execução deverá ser fornecida pela contratada e instaladas em passa-cabos em todos os locais necessários do evento. Para essa execução, deve seguir Projeto Executivo em anexo.</p> <p>3. Deverão estar inclusos todo equipamento e cabeamento necessários para a ligação dos itens acima listados, sendo cabos de energia injetados, cabeamento de Rede CAT 6 blindado e/ou fibra e cabeamento de sinais específicos para o fim.</p> <p>4. O cabeamento irá passar muitas vezes próximo de outros cabos que possam induzir sobre o cabo</p>		

de sinal e acabar causando interferências ou perda de imagem. (Recomendado fibra e/ou cabos blindados).

5. Deverão estar inclusos todos materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listado, seguindo as normas técnicas.
6. Após a ligação dos equipamentos não deverá haver ruídos, sujeiras nas redes e equipamentos que pela falta de compatibilidade e/ou qualidade atenuem a potência do sinal.
7. Todas as partes metálicas existentes não energizadas deverão ser aterradas.
8. Toda a fiação deverá ser anilhada.
9. As estruturas deverão serem executadas de forma que garantam a estabilidade e segurança do elemento. Caso seja necessário a utilização de contrapeso, deverão ser utilizados elementos decorativos que possam fazer parte da estrutura natalina para este fim.
10. A obra deverá ser acompanhada por um engenheiro eletricista que deverá ser o responsável técnico da empresa pela elaboração dos serviços.
11. Para o bom funcionamento do evento e fácil comunicação entre os sistemas, a Contratada deverá estar ciente de que fará as conexões com demais empresas Contratadas para o evento e quaisquer outras conexões que se fizerem necessárias.

a) 01 Palco em estrutura box truss de alumínio tipo hexagonal com medidas gerais de 10,90 x 12,70 x 11,04m (LxPxA).

a.1) Acabamento com forração em tecido oxford verde em toda a estrutura box truss aparente no Palco.

b) Piso estruturado em compensado naval e aço 20mm com chapeamento duplo com medidas gerais de 11,40m de largura, 10,40m de profundidade, com angulação de 120° em cada lateral e 1,50m de altura. Conferir Projeto Executivo em anexo

<p style="text-align: center;">06</p>	<p style="text-align: center;">Palco (Goiânia Arena)</p>	<p>para demais medidas. c) 01 Escada de 1m de largura estruturada em compensado naval e aço 20mm com chapeamento duplo para acesso ao Palco 360° (1,50m de altura), instalada no início da estrutura box truss, conforme Projeto Executivo em anexo. d) 01 Passarela estruturada em compensado naval e aço 20mm com chapeamento duplo com 15,41m de comprimento, 2m de largura e 1,50m de altura. e) 01 Rampa estruturada em compensado naval e aço 20mm com chapeamento duplo com 3,60m de comprimento, 2m de largura e $i=8,33\%$ f) Piso estruturado em compensado naval e aço 20mm com chapeamento duplo, modulado para preencher o contorno do guarda-corpo do ginásio, com medidas gerais de 20,80m de comprimento, 4,15m de largura e 1,20m de altura. Conferir Projeto Executivo para demais medidas. g) 01 Escada de 1m de largura estruturada em compensado naval e aço 20mm com chapeamento duplo para acesso ao Piso construído modulado (1,20m de altura), instalada na lateral da Rampa, conforme Projeto Executivo em anexo. h) 01 Rampa estruturada em compensado naval e aço 20mm com chapeamento duplo com 8,95m de comprimento e 2m de largura para avançar a altura de 1,20m do piso construído. h.2) O comprimento da rampa</p>	<p style="text-align: center;">01 (Conforme Projeto Executivo em anexo)</p>	<p style="text-align: center;">UND</p>
--	--	--	---	--

	<p>deverá ser ajustado in loco de acordo com a rampa existente no ginásio.</p> <p>i) Piso com capacidade 500kgf/mt². Acabamento superior com carpete novo na cor verde em toda a dimensão do piso, escadas e rampas (233,57m²). Acabamento em tecido oxford verde novo nas laterais do palco e rampas (142,07m²).</p> <p>j) 52 gradis metálicos em ferro galvanizado de aproximadamente 2,20x1,20m para fechar todo o contorno do Palco, Passarela e Rampa, conforme Projeto Executivo em anexo. Acabamento com forração em tecido oxford verde novo (260m²)</p> <p>k) House Mix de 5x3m, delimitada por gradis metálicos forrados, composta por 2 mesas praticáveis de 2x1m cada. Implantar na lateral direita do Palco 360°, na extremidade do ginásio, conforme indicado na Planta Baixa do Projeto Executivo em anexo.</p>		
<p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Toda a forração na cor VERDE MUSGO. 2. Incluir todos materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listado, seguindo as normas técnicas. 3. Toda estrutura e sistema devem ser devidamente aterrados. 4. A obra deverá ser acompanhado por um engenheiro que deverá ser o responsável técnico da empresa pela elaboração dos serviços. 			
	<p>a) Estrutura em box truss de alumínio para instalação de painel de LED e sistema de som, com medidas gerais de 7,50 x 2,60 x 6,20m (LxPxA).</p>	<p>01 (Conforme</p>	

07

Palco
Secundário
(Anexo
Serra
Dourada)

a.1) Acabamento com forração em tecido oxford preto em toda a estrutura box truss aparente no Palco (91m ² de tecido, conforme indicado no Projeto de Estrutura).	(Conforme Projeto Executivo)	UND
b) Piso estruturado em compensado naval e aço 20mm com chapeamento duplo com medidas 8m de comprimento, 4m de profundidade e 1m de altura.	01	UND
c) Escada de 1m de largura estruturada em compensado naval e aço 20mm com chapeamento duplo instalada na lateral do palco.	01	UND
d) Piso com capacidade 500kgf/mt ² . Acabamento com carpete novo na cor verde em toda a dimensão superior do piso e escada (34,86m ²). d.1) Acabamento em tecido oxford verde novo nas laterais do palco (24m ²).	01	UND
e) House Mix de 5x3m, delimitada por gradis metálicos forrados, composta por 2 mesas praticáveis de 2x1m cada.	01	UND

Notas:

1. Toda a forração deverá ser de responsabilidade da Contratada, com tecidos nas cores especificadas no Projeto Executivo.
2. Incluir todos materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listado, seguindo as normas técnicas.
3. Toda estrutura e sistema devem ser devidamente aterrado.
4. A obra deverá ser acompanhado por um engenheiro que deverá ser o responsável técnico da empresa pela elaboração dos serviços.
5. Toda documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para shows (inclusive 06 extintores ABC de incêndio e aterramento) e acompanhado por técnico(s) especializado(s) para toda montagem.

08	Equipe Técnica (mínima)	a) Profissional técnico em sonorização (FOH e Monitor)	03	UND
		b) Profissional técnico em iluminação	02	UND
		c) Profissional técnico em Vídeo/Painel de LED	02	UND
		d) Técnico de palco para montagem e desmontagem dos equipamentos e cenografia.	04	UND
		<p>1. Toda equipe técnica deverá ser capacitada e treinada para operação durante o evento, com ampla experiência na área de atuação.</p> <p>2. Todas as Pilhas e Baterias são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>3. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução e Instalação dos serviços elencados, com ônus incluso no valor da contratação.</p> <p>4. Deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, com acabamento uniforme, livres de amassados, empenas, desgastes e dimensões inadequadas.</p> <p>5. Não serão permitidas emendas sem conectores adequados, totalmente isolados e compatíveis com os sistemas de proteção projetados.</p> <p>6. Todos materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listados, devem seguir as normas técnicas.</p> <p>7. Toda estrutura e sistema devem ser devidamente aterrados.</p> <p>8. Todo cabeamento de sinal e distribuição de energia elétrica no palco é de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>9. A contratada deverá nomear um coordenador técnico que será responsável pelo atendimento das demandas e estará presente no local durante a realização do evento para garantir a continuidade da prestação dos serviços.</p> <p>10. Incluir todo cabeamento, amplificação, processamento, gerenciamento e periféricos necessário para a ligação dos equipamentos acima listados, sendo cabos de energia injetado de no mínimo 3x2,5mm 20A, cabeamento de sinais específicos para o fim, não podendo utilizar cabo PP de energia para condução de sinal de áudio, DMX ou dados.</p>		
	NOTAS TÉCNICAS GERAIS			

11. Todos os grounds e contrapesos deverão ser forrados com tecidos nas cores especificadas acima, sob responsabilidade da Contratada.
12. A contratante se resguarda ao direito de não aceitar a utilização de equipamentos, peças e demais insumos danificados, com desgastes excessivos, fora das especificações técnicas, com imperfeições, e que não possuam as qualidades técnicas exigidas para o perfeito funcionamento do sistema.
13. Para o bom funcionamento do evento e fácil comunicação entre os sistemas, a Contratada deverá estar ciente de que fará as conexões para áudio e vídeo transmissão com as demais empresas Contratadas para o evento e quaisquer outras conexões que se fizerem necessárias.
14. Todos os equipamentos de iluminação devem estar conectados à mesa de controle DMX, devidamente mapeados e endereçados de forma correta.
15. O dimensionamento dos projetos realizados pela OVG, foram baseados na especificações técnicas e potências do Projeto Executivo anexo a este termo de referência, caso ocorra alteração na potência dos equipamentos a serem utilizados o dimensionamento deverá ocorrer por conta da contratada, sendo a mesma responsável junto aos órgãos competentes pelas divergências constantes entre o projeto e a execução.
16. As alterações só poderão ocorrer mediante aprovação da contratante.

3.2. O evento será realizado no dia 15 de dezembro de 2024, no período das 08h às 13h, no Ginásio Goiânia Arena e parte do Estádio Serra Dourada (Av. Fued José Sebba, nº 1170 - Jardim Goiás, Goiânia - GO).

3.3. O serviço deverá ser iniciado a partir do dia 11/12/2024 e entregue até às 14h do dia 14/12/2024. A desmontagem poderá ser iniciada a partir das 14h do dia 15/12/2024, devendo ser finalizada até às 17h do dia 16/12/2024.

3.4. A Contratada não poderá perfurar piso e parede da estrutura física do Ginásio Goiânia Arena e do Estádio Serra Dourada.

3.5. A empresa contratada será responsável pelo

fornecimento de todos os equipamentos, transporte e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva (EPI e EPC), conforme legislação trabalhista.

3.6. Os materiais serão fornecidos em regime de locação pelo período descrito no subitem 3.3.

3.7. O serviço deve seguir as orientações referenciadas no projeto executivo no Anexo I.

3.8. As datas, horários e locais citados neste Termo poderão sofrer alterações, conforme deliberação da OVG, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.1.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS - CRF.

4.1.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CNDT.

4.1.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.1.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com

efeito de negativa.

4.1.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.1.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.1.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.1.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que possuem contrato vigente na OVG e os que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Para comprovação da capacidade técnica da empresa participantes serão exigidos:

4.2.1.1. Para capacidade técnica-profissional, Certidão de Acervo Técnico (CAT - Com Registro de Atestado de Capacidade Técnica), emitida pelo Conselho de Classe, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), o(s) qual(is) deve(m) estar registrado(s) no Conselho de Classe, com habilitação em Arquitetura ou Engenharia.

4.2.1.2. O CAT deve comprovar a execução de serviços de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência, da seguinte forma:

- a) Estrutura de Palco maior que 50 m²;
- b) Sistemas de Sonorização para evento de grande porte (> 50 KVA);

c) Sistemas de Iluminação para evento de grande porte (> 50 KVA);

d) Painel de LED maior que 24,00 m².

4.2.1.3. O(s) Responsável(is) Técnico(s) do CAT deve(m) ter vínculo profissional com a empresa participante da presente contratação.

4.2.1.4. A comprovação do vínculo de que trata o item anterior poderá ser feita por meio de:

a) Cópia de Carteira de Trabalho ou ficha de Registro do empregado;

b) Contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional;

c) Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum; ou, ainda

d) Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência desse profissional.

4.2.1.5 No caso de a proponente apresentar Declaração de Compromisso de Contratação Futura do(s) profissional(is), será exigido, após a assinatura do Contrato até um dia antes do início da montagem, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao Conselho de Classe, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

4.2.1.6. O(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços contratados.

4.2.1.7. Admite-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a capacidade técnica seja comprovada e aprovada pela OVG.

4.2.1.8. No caso de o(s) profissional(is) indicado(s) não ser(em) registrado(s) ou inscrito(s) em Conselho de Classe do estado de Goiás, deverá ser providenciado o respectivo visto desse órgão regional, após a assinatura do Contrato, antes da efetiva execução dos serviços.

4.3. **DA VISITA TÉCNICA OPCIONAL:**

4.3.1. A visita técnica ao local do evento (Ginásio Goiânia Arena e parte do Estádio Serra Dourada) será opcional e não constituirá condição básica obrigatória para apresentação de propostas por parte das empresas interessadas. No entanto, a visita técnica visa o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais necessárias. Caso a empresa opte por não fazer a visita técnica, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações do local.

4.3.2. As Empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.3.3. A Empresa que realizar a vistoria deverá apresentar uma Declaração, juntamente com os documentos de habilitação, de que a Empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.3.4. A vistoria deve ser agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, por meio do telefone (62) 3201-9465/9435, junto à Gerência de Cerimonial e Eventos, devendo ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final da cotação.

4.3.5. A realização da vistoria não é condição para a participação da seleção. No entanto, os fornecedores devem estar cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidos, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5. DA VISITA TÉCNICA À EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

5.1. Caso a gerência de cerimonial e eventos - GCEV entender necessário, poderá ser solicitado da empresa

classificada em primeiro lugar, na fase de cotação, após a negociação aberta, descrição completa com marca/modelo e imagens fotográficas dos itens ofertados pela empresa ou por solicitação do setor demandante da contratação (GCEV) a OVG, através da equipe técnica, poderá realizar visita técnica à sede/galpão da empresa, para avaliação dos equipamentos e produtos ofertados pela empresa visando a compatibilização do ofertado com o solicitado no termo de referência e anexos.

5.2. Serão observados aspectos como: as condições técnicas, qualidade dos materiais, percentual das peças existentes em relação solicitado e quantidades dos materiais a serem montados no evento pela Contratada, existentes na data da visita.

5.3. Na visita, caso a empresa não atenda ao exigido pelos técnicos, conforme termo de referência, a empresa será desclassificada e será convocada a empresa próximo classificada.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

6.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail).

6.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total.

6.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

6.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

6.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

6.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos

sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

7. DO TIPO DO JULGAMENTO

7.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. ASPECTOS GERAIS:

8.1.1. Os serviços deverão ser executados no Ginásio Goiânia Arena e parte do Estádio Serra Dourada, localizado na Av. Fued José Sebba, nº 1170 - Jardim Goiás, em Goiânia-GO.

8.1.2. A montagem dos equipamentos/estruturas deverá ser iniciada em 11/12/2024 e estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela Contratante, impreterivelmente, até o dia 14/12/2024 às 14h, e a desmontagem deverá acontecer a partir das 14h do dia 15/12/2024, devendo estar finalizada até o dia 16/12/2024, às 17h.

8.1.3. Os equipamentos/materiais deverão ser montados/instalados de forma segura, dentro das normas existentes, se necessário com uso de "safety cable" e contrapesos, para que não ofereçam riscos/perigos ao público, às estruturas e/ou ao espaço dos eventos.

8.1.4. Em todos os locais onde forem necessários instalação de fios e cabos no piso/chão, executar proteção com rampas "passa cabos", com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos durante o Evento.

8.1.4.1. Nos locais em que houver a presença de piso elevado ou tablado, os fios/cabos deverão passar por baixo destes com a devida organização e segurança.

8.1.4.2. As rampas "passa cabos" deverão estar com aspecto de novas e serem todas iguais, para que possuam os mesmos encaixes.

- 8.1.5. Todo material, equipamentos, transporte e mão de obra para a instalação, montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade da Contratada.
- 8.1.6. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.
- 8.1.7. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), plataforma móveis, alimentação e transporte a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.
- 8.1.8. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas.
- 8.1.9. Após a montagem e entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 01 (uma) hora, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.1.10. A contratada deverá atender as especificações técnicas descritas neste termo, conforme Projeto do Natal do Bem - 2ª Etapa (edição 2024).
- 8.1.11. A Contratada deverá fornecer equipamentos para reposição e pessoal qualificado para substituição, em caso de necessidade.
- 8.1.12. A Contratada deverá apresentar garantia da instalação e segurança, devendo a OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto deste Termo.
- 8.1.13. A contratada deverá zelar ao máximo pela conservação do local do evento, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração.
- 8.1.14. A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de toda instalação e montagem constante neste Termo, sem ônus adicional à OVG. A(s) ART(s) deverá(ão) ser entregue(s) à Contratante antes do início da execução.
- 8.1.15. Todos os itens, objeto desta contratação, deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionalidade.

8.1.16. É vedada a subcontratação total, sendo permitida a subcontratação parcial em até 30%, desde que não delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado, sendo que, nesse último caso, se autorizada pela Comissão Executiva do Natal do Bem, que será avaliada e anexada ao processo da contratação.

8.1.16.1. O núcleo deste objeto é o aluguel, montagem e desmontagem do palco.

8.1.16.2. A empresa contratada é responsável pela integração dos equipamentos.

8.1.17. Em casos de necessidades, a contratada será responsável por providenciar as devidas manutenções preventivas e/ou corretivas durante a execução do evento.

8.2. DA REALIZAÇÃO DOS TESTES/VISTORIAS DOS EQUIPAMENTOS:

8.2.1. A montagem dos equipamentos/estruturas deverá estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela OVG, impreterivelmente, até o dia 14/12/2024 às 14h, quando deverá ser realizada pela(s) CONTRATADA(S), juntamente com técnicos da CONTRATANTE, a TESTAGEM/VERIFICAÇÃO dos equipamentos, devendo estar presentes os responsáveis técnicos e legais da empresa contratada.

8.2.2. Na realização dos testes, todos os equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento e compatibilização.

8.2.3. Após a montagem e entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 01 (uma) hora, mantido o preço inicialmente contratado.

8.2.3.1. Caso algum equipamento não atenda às exigências técnicas, a CONTRATADA deverá adequar ou substituí-lo no prazo máximo de 01 (uma) hora. A substituição somente poderá ocorrer com equipamento igual ou superior ao contratado e aprovado pela Contratante.

8.2.4. O não atendimento ao subitem anterior, acarretará multa contratual a ser aplicada à CONTRATADA, além da indenização e reparação pelos danos causados.

8.3. DA ENTREGA DO SERVIÇO:

8.3.1. Os materiais/equipamentos deverão ser de 1ª qualidade e montados/entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua funcionalidade/aparência, sob pena de não recebimento dos mesmos.

8.3.2. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8.3.3. Os itens que não estiverem em consonância com o objeto e suas especificações, deverão ser adequados ou substituídos, sem custo adicional, de modo a assegurar a estética da peça/item contratado, conforme projeto proposto.

8.3.4. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

8.3.5. O transporte, a carga/descarga, a montagem/desmontagem, a manutenção e a operação dos equipamentos/produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.3.6. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG e deverá estar presente no local durante a realização do evento para garantir a continuidade das atividades, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços.

8.3.7. Será de responsabilidade da Contratada a instalação/ligação dos equipamentos na rede elétrica, bem como todo o material para tal, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.

8.3.8. Fica a Contratada responsável por retirar do local do evento todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa.

8.3.9. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8.3.10. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O

MATERIAL NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO O QUAL É OBJETO DO PRESENTE TERMO.

8.3.10.1. INCLUSIVE A RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO.

8.3.11. **Todas as estruturas e itens deverão ser instalados e montados de forma segura e bem fixados/estaiados para que não tombem ou se desloquem e, se necessário, com uso de contrapesos.**

8.3.12. **Será de responsabilidade da Contratada a fixação das estruturas, bem como o dimensionamento do mesmo, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.**

9. DO PAGAMENTO

9.1. Todos os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor do contrato indicado pela OVG.

9.1.1. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.1.2. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.1.3. Deverão acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

9.2. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.3. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

9.4. As notas fiscais devem ser emitidas observando a natureza da operação (produto e/ou serviço).

9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de

impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9.6.1. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

9.7. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

10.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

10.6. Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela Contratante, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta, do Edital, Termo de Referência, projetos e anexos.

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.8. Considerar que a ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, que devem ser prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente

10.11. Os funcionários devem ser profissionais qualificados, com comprovação de capacitação na área de atuação, se solicitado.

10.12. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos serviços e equipamentos, e também deverá substituí-los, sem ônus para a OVG, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

10.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os insumos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.14. Nomear um coordenador técnico que estará no evento responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este profissional, quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato/fiscal de contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas.

10.15. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

10.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas.

- 10.17. Assumir o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços
- 10.18. Respeitar normas e procedimentos de controle interno.
- 10.19. Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 10.20. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas que estarão no local prestando serviços.
- 10.21. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.
- 10.22. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.
- 10.23. Proceder à limpeza e retirada de entulhos, resultado do seu serviço, nos locais de trabalho após a execução dos serviços
- 10.24. A Contratante poderá disponibilizar rádios comunicadores ao Responsável Técnico indicado da Contratada para facilitar a comunicação entre as equipes e fiscal do contrato, mediante celebração de Termo de Empréstimo, onde a Contratada ficará responsável pela guarda e zelo do patrimônio e seus acessórios (como carregador, bateria, presilha e/ou fone), sob pena de ressarcimento à Organização em caso de perdas e/ou avarias detectadas durante o período de utilização do equipamento, podendo tais valores serem descontados de eventuais pagamentos a serem realizados à Contratada.
- 10.25. Participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela Produção do Natal do Bem 2024.
- 10.26. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da

habilitação no processo de aquisição.

10.27. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação.

11.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado.

11.7. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao preço contratado, conforme cronograma estabelecido, e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

11.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da

Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

11.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.11. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos se ocorrer, mediante solicitação da Contratada.

11.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para

apresentação das propostas.

15.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

15.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

15.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

17.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS, Fone: 3201-9496 - CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU SILVA GARCIA**, **Gerente**, em 09/10/2024, às 16:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ROSA VAZ DOS REIS**, **Coordenador (a)**, em 09/10/2024, às 17:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA CHAVES TEIXEIRA, Gerente**, em 09/10/2024, às 17:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 09/10/2024, às 18:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65922949** e o código CRC **2D409B21**.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
AVENIDA T14 249, S/C - SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP
74230-130.



Referência: Processo nº 202400058004055



SEI 65922949